



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DESPACHO

Em atendimento à Portaria TRE/CE nº 758/2022 que estabelece as metas do exercício de 2022 para os indicadores de desempenho do planejamento estratégico da Justiça Eleitoral do Ceará, considerando as informações do **sei nº 2022.0.000006579-0** e com fundamento na a Portaria nº TRE/CE 1.722/2015 que estabelece o limite de pessoal por unidade, atribuindo, no art. 2º, aos titulares das unidades elencadas no seu anexo a distribuição da força de trabalho entre os setores que lhe são subordinados, de acordo com a necessidade do serviço, determino que seja fixado o **quantitativo mínimo necessário da área de contratações de acordo com a planilha abaixo.**

ÁREA DE CONTRATAÇÕES	QUANTITATIVO MÍNIMO NECESSÁRIO		
	Servidores	Terceirizados	Estagiários nível superior
UNIDADES			
ASLIC	1	0	0
COLIC	2	0	0
NCT	4	0	1
NP	4	0	0
SANAP	4	0	0
SECON	5	1	0
Total	20	1	1

À ASGAD, para encaminhamento à publicação.



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO, SECRETÁRIO**, em 11/11/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i d_orgao_acesso_externo=0&cv=0092804&crc=3F0C1194](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0092804&crc=3F0C1194), informando, caso não preenchido, o código verificador **0092804** e o código CRC **3F0C1194**.

2022.0.000006579-0

0092804v3